

AGRO GALAXY

Agrogalaxy Participações S.A.

CNPJ: 21.240.146/0001-84 - NIRE 35.300.489.543

Ata de Reunião de Conselho de Administração realizada em 30 de Abril de 2024

1. Data, Hora e Local: No dia 30 de abril de 2024, às 13:00 horas, na sede social do Agrogalaxy Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Rua Iguatemi, nº 192, 10º andar, conjuntos 103 e 104, Edifício Iguatemi Offices Building, Itaim Bibi, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01451-010.

2. Convocação: Dispensada a convocação por estar presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, conforme autorizado pelo estatuto social da Companhia.

3. Composição da Mesa: Presidente: Sebastian Marcos Popik; Secretária: Marina Godoy da Cunha Alves.

4. Ordem do Dia: Deliberar sobre: (i) o aumento de capital social da Companhia, dentro do limite de seu capital autorizado, mediante a emissão, para subscrição privada, de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal a serem emitidas pela Companhia ("Ações" e "Aumento de Capital", respectivamente), nos termos do artigo 166, inciso II da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") e do artigo 6º, parágrafo 1º do estatuto social da Companhia ("Estatuto Social"), considerando a realização de adiantamentos para subscrição e integralização de ações a serem emitidas pela Companhia em futuro aumento de capital por determinados acionistas que integram seu bloco de controle, ou seja, o Agrofundo Brasil III Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, o Agrofundo Brasil IV Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, o Agrofundo Brasil V Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia e o Agrofundo Brasil X Fundo de Investimento em Participações (em conjunto, os "FIPs Agrofundo"), nos termos do Instrumento Particular do Adiantamento para Futuro Aumento de Capital, celebrado em 26 de dezembro de 2023 ("AFAC"), conforme divulgado pela Companhia mediante Fato Relevante em tal data; e (ii) a autorização expressa aos membros da Diretoria da Companhia para praticar todos os atos, tomar todas as providências e adotar todas as medidas relacionadas às deliberações desta reunião.

5. Deliberações: Após discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração presentes, por unanimidade e sem quaisquer restrições ou ressalvas:

5.1. Aprovar o Aumento de Capital, dentro do limite do seu capital autorizado, nos termos do artigo 166, inciso II da Lei das S.A. e do artigo 6º, parágrafo 1º do Estatuto Social, mediante a emissão, para subscrição privada, de Ações, de acordo com os seguintes termos e condições:

(i) Valor do Aumento de Capital: No mínimo, R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) e, no máximo, de R\$ 276.917.775,00 (duzentos e setenta e seis milhões, novecentos e dezessete mil e setecentos e setenta e cinco reais), que serão destinados integralmente à conta de capital social;

(ii) Preço de Emissão: Considerando o amplo debate entre os Conselheiros acerca da análise pormenorizada sobre a adoção dos critérios estabelecidos no artigo 170, parágrafo 1º da Lei das S.A., levando em consideração a aplicabilidade correspondente e a pertinência de cada um dos três critérios para o caso concreto do Aumento de Capital, o preço de emissão das Ações será de R\$ 1,94 (um real e noventa e quatro centavos) por Ação ("Preço de Emissão"), fixado, sem promover diluição injustificada para os atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III da Lei das S.A., levando em consideração a média da cotação diária das ações de emissão da Companhia na bolsa de valores, B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), ponderada pelo volume diário de ações negociadas, no período dos últimos 60 (sessenta) pregões, realizados entre 1 de fevereiro de 2024 (inclusive) e 29 de abril de 2024 (inclusive) ("Período Analisado"), sem a aplicação de ação ou deságio;

(iii) Quantidade e Espécie de Ações Emitidas: Serão emitidas, no mínimo, 77.319.588 (setenta e sete milhões, trezentas e dezenove mil e quinhentas e cinquenta e oito) Ações ("Quantidade Mínima de Ações") e, no máximo, 142.741.121 (cento e quarenta e dois milhões, setecentas e quarenta e uma mil e cento e vinte e uma) Ações. Dessa forma, os valores efetivos do Aumento de Capital, da quantidade de Ações emitidas e do novo capital social da Companhia serão definidos no momento da homologação do Aumento de Capital, conforme indicado no item (xi) abaixo;

(iv) Destinação dos Recursos do Aumento de Capital: Os recursos oriundos do Aumento de Capital serão destinados, tal como os recursos recebidos pela Companhia dos FIPs Agrofundo em decorrência do AFAC foram, para reforço do capital de giro, preservando e fortalecendo a estrutura do capital e posição do caixa, sendo, portanto, necessários ao financiamento da estratégia de crescimento, bem como à expansão dos negócios da Companhia;

(v) Efeitos no Capital Social: Considerando o Preço de Emissão, após o Aumento de Capital, o capital social da Companhia, atualmente no valor de R\$ 838.717.076,95 (oitocentos e trinta e oito milhões, setecentos e dezessete mil e setenta e seis reais e cinco centavos), dividido em 170.824.989 (cento e setenta milhões, oitocentas e vinte e quatro mil, novecentas e oitenta e nove) Ações, passará a ser de, no mínimo, R\$ 988.717.076,95 (novecentos e oitenta e oito milhões, setecentos e dezessete mil, setenta e seis reais e noventa e cinco centavos), representado por 248.144.577 (duzentos e quarenta e oito milhões, cento e quarenta e quatro mil e quinhentas e setenta e sete) Ações, e, no máximo, R\$ 1.115.634.851,95 (um bilhão, cento e quinze milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos), representado por 313.566.110 (trezentos e treze milhões, quinhentas e sessenta e seis mil e cento e dez) Ações, a depender da quantidade de Ações subscritas;

(vi) Direito de Preferência e Data de Corte: Observadas as regras e procedimentos próprios da Itaú Corretora de Valores S.A., agente escriturador das ações de emissão da Companhia ("Escriturador"), e da Central Depositária de Ativos da B3 ("Central Depositária de Ativos"), os acionistas terão direito de preferência para subscriver Ações na proporção de até 0,852546 nova ação ordinária para cada 1 ação de que forem titulares no fechamento do pregão da B3 do dia 6 de maio de 2024 ("Data de Corte"), sendo, portanto, as ações de emissão da Companhia negociadas ex-direito de subscrição a partir de 7 de maio de 2024, inclusive. Em termos percentuais, cada acionista poderá subscriver uma quantidade de novas Ações que represente até 85,2546% do número de Ações de que for titular no fechamento do pregão da B3 na Data de Corte, sendo gerados recibos de número inteiro correspondente à multiplicação da proporção de até 0,852546 pela quantidade de ações de que cada acionista seja titular, não havendo, desta forma, emissão de frações de ações;

(vii) Prazo de Exercício do Direito de Preferência: O prazo de exercício do direito de preferência para subscrição de Ações terá início em 7 de maio de 2024, inclusive, e término em 5 de junho de 2024, inclusive ("Prazo de Exercício do Direito de Preferência");

(viii) Integralização: Os acionistas da Companhia que exercerem seus respectivos direitos de preferência, nos termos do artigo 171 da Lei das S.A., deverão integralizar as Ações à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, observadas as regras e procedimentos próprios do Escriturador e da Central Depositária de Ativos, conforme o caso, sendo certo que, exclusivamente no caso dos FIPs Agrofundo, tal integralização à vista poderá ser feita mediante a utilização do crédito detido em decorrência do AFAC. As Ações que venham a ser subscritas nos procedimentos de rateio de sobras, conforme indicado no item (xi) abaixo, somente poderão ser integralizadas à vista, em moeda corrente nacional;

(ix) Cessão do Direito de Preferência: Observadas as formalidades aplicáveis, o direito de preferência poderá ser livremente cedido pelos acionistas da Companhia a terceiros, a título gratuito ou oneroso, nos termos do artigo 171, §6º, da Lei das S.A. Os acionistas titulares de Ações de emissão da Companhia registradas nos livros de registro do Escriturador poderão ceder seus respectivos direitos de preferência mediante preenchimento de formulário de cessão de direitos próprios. Os acionistas cujas Ações estiverem custodiadas na Central Depositária de Ativos que desejarem ceder seus direitos de subscrição deverão procurar e instruir seus agentes de custódia, observadas as regras estipuladas pela própria Central Depositária de Ativos;

(x) Direitos das Ações: As Ações a serem emitidas farão jus, em igualdade de condições com as ações de emissão da Companhia atualmente existentes, a todos os benefícios, inclusive a dividendos, juros sobre o capital próprio, bonificações e eventuais remunerações de capital que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da data da homologação, parcial ou não, do Aumento de Capital;

(xi) Tratamento de Sobras: Após o término do Prazo de Exercício do Direito de Preferência, as eventuais sobras do Aumento de Capital, ainda que já tenha sido alcançada a Quantidade Mínima de Ações, serão rateadas entre os acionistas da Companhia e/ou cessionários do direito de preferência que tenham expressamente manifestado interesse na reserva de sobras de Ações não subscritas no ato de subscrição, nos termos do artigo 171, parágrafo 7º, alínea "b" da Lei das S.A., observado que as sobras deverão ser rateadas proporcionalmente ao número de Ações que tais acionistas tiverem subscrito no exercício dos seus respectivos direitos de preferência. Em face da possibilidade de homologação parcial do Aumento de Capital desde que atingida a Quantidade Mínima de Ações, a critério da Companhia, poderá ser realizado, findo a rodada de rateio de sobras, o leilão de sobras previsto no artigo 171, §7º, "b", in fine, da Lei das S.A., ou o cancelamento das sobras, conforme o caso;

(xii) Homologação: Após a subscrição e integralização das Ações no Aumento de Capital, inclusive no contexto do rateio e/ou leilão, se houver, o Conselho de Administração realizará nova reunião a fim de homologar o Aumento de Capital, dentro do limite do capital autorizado, sendo admitida a possibilidade de homologação parcial do Aumento de Capital, desde que seja verificada a subscrição de Ações correspondentes à, no mínimo, a Quantidade Mínima de Ações;

(xiii) Informações Adicionais: Procedimentos de subscrição, tratamento de sobras e os demais termos e condições do Aumento de Capital, incluindo a justificativa pormenorizada dos aspectos econômicos que determinaram a escolha do Preço de Emissão, deverão ser apresentados, de forma detalhada, no Aviso aos Acionistas a ser divulgado nesta data, em conformidade com o disposto no artigo 33, inciso XXXI e no Anexo E, da Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 80").

5.2. Autorizar expressamente os membros da Diretoria da Companhia a praticar todos os atos, tomar todas as providências e adotar todas as medidas relacionadas às deliberações desta reunião, inclusive a divulgação de Fato Relevante e de Aviso aos Acionistas contendo as informações do Anexo E da Resolução CVM 80.

6. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Mesa – Presidente: Sebastian Marcos Popik; **Secretária:** Marina Godoy da Cunha Alves. **Conselheiros presentes:** Sebastian Marcos Popik, Tomas Augustin Romero, Benílio Carvalho Teles, Mauricio Luis Luchetti, Larissa Yastrebov Pomerantzeff, Eduardo de Almeida Salles Terra e Welles Clóvis Pascoal. **Certifico que a presente confere com o original lavrado no livro próprio.** São Paulo, 30 de abril de 2024. **Mesa:** Sebastian Marcos Popik - Presidente; **Marina Godoy da Cunha Alves** - Secretária.

